



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº209/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO E LAZER (COM REGISTRO ATIVO NO CADASTUR) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PACOTE COMPLETO DE 01 (UM) PASSEIO LOCAL (DURAÇÃO DE 1 DIA, SEM PERNOITE), CONFORME FORMATO E DIRETRIZES DA DELIBERAÇÃO Nº 024/2023 E 034/2024 – CEDI/PR, SEGUNDO DISPOSIÇÕES DO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60 E PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II, DESTINADO AO PÚBLICO IDOSO COM ACOMPANHANTES/TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

2.1. As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO CATSE R	QTD TOTAL	Media do orçamento	Valor total
1	UNID.	PACOTE COMPLETO DE PASSEIO LOCAL (1 dia, sem pernoite) COM O GRUPO 60+ e acompanhantes/técnicos, PARA 80 PESSOAS. O serviço consiste no transporte completo (saída e retorno na Praça Brasil/Japão, Bandeirantes-PR) até o Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort. O pacote inclui: Acompanhamento de Monitor de Viagem; Acesso Day Use a todas as atividades do resort (piscinas termais, hidromassagem, praia artificial, e áreas de lazer como sinuca, boliche, quadras e academia), Alimentação Completa (Café da Manhã, Almoço e Lanche da Tarde, com água, refrigerantes e sucos inclusos nas refeições), e Transporte de Qualidade em veículo com acessibilidade. ITINERÁRIO DA VIAGEM Data prevista: 16/03/2026 (segunda-feira) Origem: Praça Brasil/Japão - Bandeirantes, PR. Horário previsto de embarque/desembarque: 8h30 às 16h30; VEÍCULOS Ônibus rodoviário tipo turismo, para transportar 80 (oitenta) passageiros, qualidade em veículo com acessibilidade, equipado com ar-condicionado, banheiro, acessórios de segurança, bancos reclináveis confortáveis, rádio AM/FM/CD/DVD player e ano de fabricação máximo de 08 anos devendo a empresa fornecer Seguro-Viagem Rodoviário e Seguro APP para todos os participantes durante todo o período do passeio. <i>Obs: Admite-se, excepcionalmente, veículo com ano de fabricação inferior ao indicado, desde que comprove, mediante documentação e vistoria prévia da Administração, estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e conforto, não podendo apresentar avarias estruturais ou mecânicas.</i>	3719	01	R\$31.724,00	R\$31.724,00
						R\$ 31.724,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.2. Valor total do processo **R\$ 31.724,00 (trinta um mil setecentos e vinte e quatro reais).**

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.7. Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ações Governamentais: A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio/serviços de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário- financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme edição nº 1264 ano: 2026, publicado no dia 06 de fevereiro de 2026 de acordo com o detalhamento a seguir:

3.3. **JUSTIFICATIVA SE NEGATIVO:** Não se aplica

SECRETARIA	DEMANDA	PÁGINA DA EDIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SASM0050	Nº 54 de 90

3.4. A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:

3.4.1. PPA - Lei n.º 4.617/2025 de 11 de novembro de 2025;

3.4.2. LDO - Lei n.º 4.579/2025, de 15 de julho de 2025;

3.4.3. LOA - LOA – Lei nº 4.616/2025, de 11 de novembro de 2025;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

4.1. Descrição da solução como um todo:

Pretende a Administração Pública fazer a contratação direta mediante processo de dispensa de licitação, com fundamento legal o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O Governo do Paraná criou o Projeto Viaja Mais 60 e o Projeto “Viaja Mais 60 – Fase II” com o objetivo de proporcionar qualidade de vida para idosos, além de fortalecer o turismo regional do estado. Com isso, os municípios receberam recursos pontuais para a execução deste programa.

Deste modo, a modalidade de contratação dos serviços necessários à operação das viagens será o agenciamento turístico, exigindo o devido cadastro dos serviços contratados no CADASTUR.

A região do Norte Pioneiro, na cidade de Bandeirantes foi escolhida como destino para PASSEIO LOCAL, sendo eles Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort tem uma estrutura de lazer de águas quentes representa uma atração moderna, cumprindo o viés de Turismo Social e valorização da pessoa idosa.

4.2. Ciclo de vida do objeto e especificação do serviço:

A solução escolhida e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bandeirantes – PR, que visa a contratação de um pacote completo de 01 (um) PASSEIO LOCAL (duração de 1 dia, sem pernoite) para 80 (oitenta) pessoas, e distância de aproximadamente 20 km (ida/volta) dentro de Bandeirantes-PR, O objeto da contratação é o fornecimento do serviço de agenciamento turístico completo e indivisível, focado no Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort (empreendimento inaugurado em 2025). A escolha justifica-se pelo forte viés de Turismo Social, pois proporciona acesso a uma estrutura de lazer moderna (águas quentes e demais áreas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

de atividades) a idosos que, por restrições financeiras, dificilmente teriam essa oportunidade, promovendo a equidade e garantindo o direito ao lazer e bem-estar (Estatuto do Idoso). O ciclo de vida do serviço culmina na entrega pontual dos passeios, realizado pela aprovação do Plano de Ação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

4.3. Especificação do serviço:

TRANSPORTE:

Ônibus rodoviário tipo turismo, para transportar 80 (oitenta) passageiros:

- Veículo com acessibilidade;
- Equipado com ar-condicionado
- Banheiro;
- Acessórios de segurança;
- Bancos reclináveis confortáveis;
- Radio AM/FM/CD/DVD player;
- Ano de fabricação máximo de 08 anos.
- Admite-se, excepcionalmente, veículo com ano de fabricação inferior ao indicado, desde que comprove, mediante documentação e vistoria prévia da Administração, estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e conforto, não podendo apresentar avarias estruturais ou mecânicas.

SERVIÇOS INCLUSOS:

- Acompanhamento por monitor de viagem capacitado durante toda a atividade;
- Café da manhã, almoço e lanche da tarde, com água, refrigerantes e sucos incluídos nas refeições;
- Seguro-Viagem Rodoviário e Seguro APP para todos os participantes durante todo o período do passeio.
- Acesso Day Use a todas as atividades do resort (Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort);

4.4. Cronograma de Execução:

ROTEIRO (1) DO PASSEIO LOCAL MORRO DOS ANJOS ÁGUAS QUENTES HOTEL RESORT, BANDEIRANTES - PR

Público:	80 participantes, assim distribuídos: 70 Idosos (Grupo 60+), 1 Monitor de Viagem (fornecido pela Contratada) e 9 Acompanhantes Técnicos (pessoal de apoio do município).
Destino:	Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort, Bandeirantes, PR.
Duração:	1 dia (sem pernoite)
Distância:	10 km, em conformidade com enquadramento de PASSEIO LOCAL (em torno de 50km), segundo a Deliberação nº 024/2023 e 034/2024 – CEDI/PR. Totalizando 20 km (ida/volta)
Data Prevista:	16/03/2026 (segunda-feira)
Acompanhamento de Monitor de Viagem	SIM
Acesso ao Resort:	Day Use com acesso total a todas as atividades do resort (piscinas termais, hidromassagem, praia artificial, sinuca, boliche, quadras e academia).
Alimentação:	Alimentação Completa (café da manhã, almoço e lanche da tarde), incluindo água, refrigerantes e sucos nas refeições.
Transporte:	Ônibus rodoviário tipo turismo com acessibilidade e ar-condicionado. Restrição de Ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	Máximo de 8 anos de fabricação. <i>Admite-se, excepcionalmente, veículo com ano de fabricação inferior ao indicado, desde que comprove, mediante documentação e vistoria prévia da Administração, estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e conforto, não podendo apresentar avarias estruturais ou mecânicas.</i>
Seguros	Fornecimento obrigatório de Seguro-Viagem Rodoviário e Seguro APP para todos os participantes durante todo o período do passeio.
Cronograma:	08h30: Embarque do grupo (60+) na Praça Brasil/Japão, Bandeirantes, PR. 09h00: Previsão de chegada e acesso às dependências do Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort e Café da Manhã. 12h00: Almoço 15h00: Lanche da tarde 16h00: Saída do grupo do Morro dos Anjos. 16h30: Desembarque final na Praça Brasil/Japão, Bandeirantes, PR.

4.4. Garantias de Qualidade:

- Bom estado de conservação e funcionamento do veículo e com manutenção em dia;
- O veículo deve possuir toda a documentação regularizada (licenciamento, IPVA, DPVAT) e a empresa contratada deve comprovar a existência de seguro de passageiros (APP - Acidentes Pessoais por Passageiro) com cobertura adequada.
- Acompanhamento por monitor capacitado, assegurando suporte e orientação aos participantes;
- Alimentação variada, com possibilidade de atendimento a dietas especiais mediante aviso prévio.

4.5. Fiscalização e Aprovação do Fiscal do Contrato

- Pré-viagem: Realização de vistoria técnica obrigatória no veículo a ser utilizado e conferência da documentação completa (licenciamento, habilitação do motorista, seguros obrigatórios [APP e Seguro Viagem]) para atestar a conformidade com as exigências contratuais;
- Durante a viagem: Acompanhamento integral da viagem por servidores públicos designado (Acompanhamento Técnico) para garantir a correta execução dos serviços contratados, incluindo o cumprimento do roteiro, a qualidade da alimentação e a segurança dos participantes;
- Pós-viagem: Elaboração de Relatório Técnico de Execução (com registro fotográfico) e aplicação de Formulário de Avaliação e Satisfação aos participantes. Os documentos devem ser anexados ao processo de prestação de contas para comprovação e atesto da prestação do serviço.

5. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

5.1 Geral e Conformidade:

5.1.1 A empresa contratada deve possuir Registro Ativo no CADASTUR (Categoria Agência de Turismo) e o serviço deve ser executado em conformidade com a Deliberação nº 024/2023 034/2024 – CEDI/PR (Projeto Paraná Viaja Mais 60 e Projeto Viaja Mais 60 – Fase II).

5.2. Segurança:

5.2.1 Obrigatória a cobertura de seguro para todos os 80 participantes, incluindo Seguro-Viagem Rodoviário (assistência médica) e Seguro APP (Acidentes Pessoais de Passageiros), válido por todo o período do passeio.

5.3 Transporte e Acessibilidade:

5.3.1 O veículo (Ônibus Rodoviário) preferencialmente deve ter no máximo 8 anos de fabricação e possuir acessibilidade plena (rampa ou elevador em perfeito funcionamento), além de ar-condicionado e banheiro, acessórios de segurança, bancos reclináveis confortáveis e rádio AM/FM/CD/DVD player.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.3.1.1. Admite-se, excepcionalmente, veículo com ano de fabricação inferior ao indicado, desde que comprove, mediante documentação e vistoria prévia da Administração, estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e conforto, não podendo apresentar avarias estruturais ou mecânicas.

5.3.2. A Contratada deverá manter, em prontidão e à disposição, um veículo de contingência (ônibus com a com os devidos registros) para acionamento imediato. Esta exigência visa assegurar a continuidade da execução do serviço e a segurança dos participantes, garantindo a substituição do veículo principal em caso de qualquer impedimento operacional antes ou durante a realização do roteiro.

5.4. Alimentação e Resort:

5.4.1. O pacote de Day Use no Morro dos Anjos deve garantir acesso irrestrito a todas as áreas de lazer e a alimentação completa (café da manhã, almoço e lanche da tarde), com bebidas não alcoólicas (água, suco e refrigerante) incluídas nas refeições, atendendo aos horários previstos (9h00 às 16h00 no local).

5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

5.6. Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

5.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ela FLÁVIA ALINE FERRAZ BIAGGI - matrícula nº. 3340.

5.2.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORT, - matrícula nº. 5049.

5.2.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal 3.537/2023, quanto às atribuições do gestor e fiscal do contrato.

5.2.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.2.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.2.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.2.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.2.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.2.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.2.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.2.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.2.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.2.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.2.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.2.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.2.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.3. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.3.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 03/2026.

5.3.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 03/2026.

5.3.3. Data início da execução: 03/2026.

5.3.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

5.4. DO PAGAMENTO

5.4.1. Considerando que não demanda a presente contratação de exigência de garantia e execução de serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de comuns, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos mesmos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, nos termos do Artigo 6º XIII da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Os serviços objeto da contratação deve ser disponibilizados no dia 16/03/2026

6.1.3. A CONTRATADA deverá:

6.1.3.1. Efetuar o transporte de ida e volta através de veículo com acessibilidade tipo ônibus rodoviário de turismo, licenciado, com motorista habilitado, seguro para passageiros, e estrutura adequada tais como ar-condicionado, banheiro, acessórios de segurança, bancos reclináveis confortáveis, rádio AM/FM/CD/DVD player e ano de fabricação máximo de 08 anos, para (Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort).

6.1.3.1.1. Admite-se, excepcionalmente, veículo com ano de fabricação inferior ao indicado, desde que comprove, mediante documentação e vistoria prévia da Administração, estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e conforto, não podendo apresentar avarias estruturais ou mecânicas.

6.1.3.2. A empresa vencedora deverá estar cadastrada no CADASTUR, conforme disposição na deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR.

6.1.3.3. A contratada deverá disponibilizar ônibus devidamente regularizado com apólice de seguro para os passageiros, devendo a empresa fornecer Seguro-Viagem Rodoviário e Seguro APP para todos os participantes durante todo o período do passeio.

6.1.3.4. A contratada deverá disponibilizar motorista qualificado e experiente para lidar com grupo de idosos e com CNH própria da categoria do veículo a ser realizado o transporte.

6.1.3.5. Disponibilizar passaportes individuais de acesso livre a todas as atividades do resort, alimentação completa (café da manhã, almoço e lanche da tarde, com água, refrigerantes e sucos inclusos nas refeições).

6.1.3.6. Cumprir rigorosamente o cronograma da viagem estabelecido, bem como os horários previamente definidos para embarque e desembarque, garantindo assim a pontualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.1.3.7. Adotar medidas para garantir a acessibilidade de todos os idosos, incluindo aqueles com mobilidade reduzida ou necessidades especiais, durante toda a viagem.

6.1.3.8. Adotar práticas responsáveis em relação ao meio ambiente durante toda a viagem, incluindo a minimização do impacto ambiental, o respeito à fauna e flora local e a promoção da conscientização ambiental entre os participantes, através de orientações sobre o descarte correto de lixo, incentivo ao uso de materiais reutilizáveis e ações para reduzir o consumo de recursos naturais durante o trajeto.

6.1.3.9. O preço cotado será global e de exclusiva responsabilidade da Contratada arcar com todos os custos operacionais da viagem, como alimentação do motorista e funcionários, estacionamento, manutenção, combustível do veículo e demais encargos inerentes ao serviço.

6.1.3.10. O fornecedor deve aceitar e concordar com o prazo para a execução do (Passeio Morro dos Anjos), 16/03/2026 (segunda-feira), uma vez que o recurso financeiro vinculado à Deliberação nº 024/2023 - CEDI/PR correspondente possui vigência e prazo final para liquidação da despesa até 31 de dezembro de 2026, e apresentar plano de contingência para reagendamento imediato em caso de impedimento de execução na data agendada, conforme detalhado no Modelo de Execução do Objeto (Tópico 7.9).

6.1.3.11. A contratada providenciará a substituição imediata por outro ônibus de categoria igual ou superior, sem ônus adicional para o Município, de forma a minimizar o risco de cancelamento da viagem.

6.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.2.1 A quantidade total de 80 (oitenta) participantes foi determinada com base em dois fatores principais:

6.2.1.1. A demanda e o público prioritário identificado pelos cadastros e frequência nos grupos de convivência do CRAS, que é o foco de inclusão social do projeto; e

6.2.1.2. A necessidade de segurança do grupo. Este total inclui os idosos (60+) e o número necessário de monitores/acompanhantes técnicos que deverão auxiliar e dar suporte ao grupo durante todo o passeio.

6.2.1.3. O passeio contemplará um total de 80 participantes, assim distribuídos: 70 Idosos (Grupo 60+), 1 Monitor de Viagem (fornecido pela Contratada) e 9 Acompanhantes Técnicos (pessoal de apoio do município).

6.3. SUSTENTABILIDADE

6.3.1. Na presente contratação, não se aplicam critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.4. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537 de 09 de maio de 2023)

6.4.1. Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas.

6.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.5.1. Na presente contratação não se aplica a solicitação de amostras.

6.6. SUBCONTRATAÇÃO

6.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. No entanto, a ausência de garantia não exime o fornecedor de sua responsabilidade pela perfeita execução do contrato. O inadimplemento de qualquer obrigação contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, incluindo a retenção de pagamentos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O fornecedor deverá garantir a prestação do serviço completo na quantidade exata de 80 (oitenta) participantes por passeio, conforme estipulado no Contrato ou Ordem de Serviço. O preço deve ser o previamente definido e incluir todos os serviços, a saber:

7.1.1 Morro dos Anjos: Acesso *Day Use* a todas as atividades do resort (piscinas termais, hidromassagem, praia artificial e áreas de lazer).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.3. O valor final deve ser único por pacote, cobrindo o acesso, a programação e os demais itens (alimentação e transporte) exigidos no Termo de Referência.
- 7.2. O fornecedor deverá confirmar a disponibilidade do local (Morro dos Anjos em 16/03/2026) e garantir a reserva para a realização dos passeios nas datas estipuladas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres.
- 7.3. O fornecedor de ingressos deverá disponibilizar sistemas adequados para controle de acesso ao local (por exemplo, bilhete eletrônico, QR Code, pulseiras, etc.).
- 7.4. O fornecedor deve garantir que o café da manhã, almoço, e café da tarde atendam a padrões de qualidade e segurança alimentar.
- 7.5. Os serviços devem estar em conformidade com todas as exigências previstas no contrato, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da execução do serviço.
- 7.6. O fornecedor deve estar disponível para oferecer suporte durante a execução da atividade, solucionando quaisquer problemas que possam surgir sem custo adicional.
- 7.7. Os serviços serão oferecidos no mês de março de 2026 em dias de semana.
- 7.8. A contratada deverá executar integralmente o passeio com destino ao Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort no prazo de até 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. Em qualquer hipótese, a execução deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2026, prevalecendo esta data como prazo final improrrogável, ainda que o prazo de 06 (seis) meses não tenha se esgotado. Tal limitação decorre da vinculação do recurso financeiro à Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR, cujo prazo final para liquidação da despesa encerra-se em 31 de dezembro de 2026.
- 7.9. Em caso de força maior (climática, logística ou operacional) que impeça a execução do passeio na data inicialmente agendada, a Contratada deverá reagendar imediatamente a atividade para a data mais próxima possível.
- 7.10. A execução do serviço, bem como o respectivo atesto pela Administração, deverão ocorrer, obrigatoriamente, dentro do prazo de vigência contratual, que será de 06 (seis) meses, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo do mês de dezembro de 2026, em razão da vigência do recurso financeiro.
- 7.11. Não será admitida a execução do objeto após o mês de dezembro de 2026, ainda que o contrato esteja formalmente vigente.
- 7.12. O eventual risco de devolução do recurso ao Estado, decorrente do não cumprimento do prazo estabelecido, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer ônus à Administração.
- 7.12. O prazo de execução do objeto será de até 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 7.13. Não se aplica prazo de garantia, pois o objeto desta contratação é a prestação de serviços profissionais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.5.1. Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados na Portaria nº 2.309/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Após a conclusão da viagem (PASSEIO LOCAL), o fornecedor deverá enviar a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres. 9.2. A Contratada deverá comprovar que manteve vigente, durante toda a execução do transporte, apólice de seguro com cobertura para os passageiros transportados, devendo apresentar cópia da respectiva apólice juntamente com a Nota Fiscal, como condição para a efetivação do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A Nota Fiscal será submetida à análise e aprovação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá atestar o recebimento definitivo dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

Liquidação

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

9.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.11. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

9.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

9.13. Em conformidade com o Art. 22, I, do Decreto nº 3.537/2023, as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência buscam a similaridade com as práticas do setor privado, visando a atrair as melhores propostas e garantir a regularidade do fornecimento.

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.18. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

9.19. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento no Artigo 75, o inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 10.3. foi excluído deste Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 10.11 até 10.14, foram excluídos deste Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

As regiões do Norte Pioneiro, na cidade de Bandeirantes (município inserido no Mapa do Turismo do Brasil), foi escolhido como destino para PASSEIO LOCAL no Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

estrutura de lazer de águas quentes representa uma atração moderna, cumprindo o viés de Turismo Social e valorização da pessoa idosa.

A escolha do destino foi baseada em sua localização em proximidade ao Município, considerando que o Morro dos Anjos Águas Quentes Hotel Resort atende integralmente às necessidades do objeto. Tal escolha está alinhada ao princípio da economicidade, contribuindo para a redução de custos logísticos e operacionais. Ademais, a definição do local decorreu de avaliação técnica de possíveis destinos, na qual foram considerados critérios objetivos, tais como segurança, acessibilidade, adequação da estrutura física e a existência de atrativos culturais. Destaca-se, ainda, que a escolha contribui para a valorização de destinos e atrações turísticas emergentes, inseridos nos Territórios do Turismo do Paraná, com foco no turismo social. Diante do exposto, a escolha mostra-se juridicamente justificada, tecnicamente embasada e compatível com os princípios da Administração Pública, atendendo ao interesse coletivo e ao princípio da legalidade.

10.10.2 Pesquisa com Fornecedores: Foram consultados fornecedores especializados em agenciamento de viagens e turismo da cidade e região, apesar da regular publicidade e da observância dos prazos legais, somente uma empresa apresentou proposta válida dentro do prazo estipulado. Ressalta-se que a ausência de propostas de outras empresas não compromete a legalidade nem a validade do certame, desde que tenha sido garantida a ampla concorrência e cumpridas todas as formalidades legais.

10.10.3 Vale ressaltar: "Apesar de a presente dispensa eletrônica ter resultado na apresentação de apenas uma proposta válida, a Administração Pública assegurou a publicidade e competitividade do certame, observando o prazo mínimo legal de divulgação, bem como os demais requisitos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A proposta apresentada encontra-se compatível com os preços de mercado e atende aos critérios técnicos e legais estabelecidos, sendo, portanto, considerada vantajosa para a Administração. Dessa forma, não se verifica impedimento jurídico à contratação da única proponente, nos termos da legislação vigente.

10.10.4 Destaca-se que não houve qualquer restrição que pudesse comprometer a participação de outros interessados, tampouco direcionamento ou exigências que limitassem a concorrência. A solicitação de preços foi divulgada de forma adequada e enviada a fornecedores distintos, conforme registros constantes nos autos do processo.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

10.25. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente termo de referência, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

10.25.1. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

10.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

10.26. Prova de inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur).

10.27. Documento do veículo (**Apresentar no momento da assinatura do contrato**);

10.28. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s), categoria "D" (**Apresentar no momento da assinatura do contrato**);

10.29. Certidão do condutor DETRAN. (**Apresentar no momento da assinatura do contrato**);

10.30. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e serviços de engenharia, devido à complexidade da contratação.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado. Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 31.724,00 (trinta um mil setecentos e vinte quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na primeira tabela.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
377 - 10.002.08.241.471.2.471.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	4022/09.99.05.18.2.749.0000
377 - 10.002.08.241.471.2.471.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	4022/09.99.05.18.1.749.0000
377 - 10.002.08.241.471.2.471.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	4019/09.99.05.18.2.749.0000
377 - 10.002.08.241.471.2.471.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	4019/09.99.05.18.1.749.0000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2026.

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres
Portaria 14.859/2025